

IX. adotar providências decorrentes de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações, verificando as responsabilidades cabíveis e comunicando imediatamente à autoridade competente.

Artigo 3º - As Diretorias dos Núcleos de Suprimentos e Patrimônio e de Finanças, respectivamente, deverão acompanhar o desenvolvimento do contrato, fornecendo documentações e informações, adotando procedimentos propostos pela Gestora do Contrato, em prazo suficiente para evitar a interrupção ou prejuízo da execução dos serviços.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03-10-2016.

Extrato de Contrato
Processo SLT 97986/2016
Contrato SLT 003/2016
Parecer Jurídico: CJ/SLT 049/2016 de 25-08-2016
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico
Contratante: Secretaria de Logística e Transportes
Contratada: Lino Atividades Administrativas Ltda.
Objeto: Prestação de Serviços de Copeiragem com Forneci-mento de Mão de Obra
Valor total: R\$ 109.515,64
Data da assinatura: 03-10-2016
Classificação dos Recursos: 001- Tesouro do Estado
Prazo de Vigência: 15 meses

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Despacho do Superintendente, de 1-11-2016
Processo 001088/39/DA/2016 - Dispensável de Licitação 0109/2016/SQA/DA. Diante dos elementos de instrução deste procedimento, notadamente o Parecer CJ 750/2016 (fls. 61/73), as manifestações do Serviço de Compras – SQA (fl. 75) e da Diretoria de Administração – DA (fl. 76), a disponibilidade de recursos orçamentários, consubstanciada na Nota de Reserva 2016NR03348 (fl.33), autorizo a contratação direta da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – Prodesp, com dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços de informática para o processamento da Folha de Pagamento para servidores do DER/SP, de conformidade com a Especificação de Serviços e Preços nº E0160168, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93; a) a despesa no valor de R\$ 1.200.353,60; b) a dispensa da prestação de garantia. Outrossim, considero o presente ato revestido dos efeitos previstos no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE
Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao T.C.A.
Expediente 009100-17/DR.05/2014;
T.A.M. 1267 – Livro 07 – Fls. 191;
Interessado: Eliel Venâncio Lima, RG.: 20.589.133, CPF.: 103.325.558-01;
Objeto: Prorrogação de prazo de uma barraca destinada à venda de produtos hortifrutigranjeiros no seguinte local:
Estrada: SP-079
Trecho: Juquiá /Tapiral.
KM: 199+500M, lado esquerdo
Finalidade: Prorrogação do prazo referente ao item 1 – Condições do T.C.A. 2303/2014 às fls. 36, por 02 anos a contar da data de assinatura do presente Termo
Eslarecimentos: Este é o 1º T.A.M. ao T.C.A, continuando em vigor as demais cláusulas;
Data de Assinatura: 04-11-2016.

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Rescisão Bilateral
Termo de Rescisão Bilateral – Contrato ACOM/140/11 – Contratante: Daesp – Contratado: Plus - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda. – Rescisão: à partir de 18-10-2016 – Aeroporto: São José do Rio Preto – Processo: 277/71 – Provisória: 235 – Assinatura: 20/10/16.
Termo de Encerramento Bilateral
O Superintendente do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo – Daesp, Ricardo Rodrigues Barbosa Volpi e o Concessionário Distribuidora Riopretense Ltda, CNPJ 60.000.254/0001-31, com endereço na Av. Feliciano Salles Cunha, 2.975 – Distrito Industrial – Cep: 15.035-000 São José do Rio Preto, resolve encerrar integralmente, a partir de 15-09-2016, o contrato de Concessão de uso de área Aeroportuária Interna ACOM/117/2011, cujo objeto é a utilização de área interna para exploração de livraria do Aeroporto de São José do Rio Preto, devido ao término do prazo contratual.

Cultura

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

Extrato de Contrato
Primeiro Termo Aditivo - PROCESSO 148513/2015
CONTRATO 582/2015
Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura
Contratado: RODRIGO CIRIACO
Projeto: “SARAUZIM - SARAU DOS MESQUETEIRO”.
Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 (sessenta) dias.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
Data da assinatura: 18-10-2016
Extrato de Contrato
Primeiro Termo Aditivo - Processo 149364/2015
Contrato 613/2015
Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura
Contratado: TONY MONTI
Projeto: “GARATUJA”.
Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 (sessenta) dias.
Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
Data da assinatura: 18-10-2016
Extrato de Contrato
Primeiro Termo Aditivo - Processo 157032/2015
Contrato 734/2015
Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura
Contratado: PEDRO HENRIQUE MACERANI

Projeto: “AS ANEDOTAS FANTÁSTICAS DE CORNÉLIO PIRES”.

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 18-10-2016
Extrato de Contrato
Primeiro Termo Aditivo - Processo 157224/2015
Contrato 690/2015
Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da

Cultura
Contratado: FÁBIO ALEXANDRE TOMAZELA
Projeto: “O BATUQUE DE UMBIGADA DE TIETÊ, CD, LIVRO, APRESENTAÇÕES E SEMINÁRIOS”.
Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.
Data da assinatura: 18-10-2016

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

SUBSECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Despacho do Secretário de Desenvolvimento Econô-mico, Ciência, Tecnologia e Inovação, de 16-9-2016

Processo: 337/12-4ºVolume
Interessado: Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Assunto: Elaboração do Projeto Executivo e Construção do Núcleo do Parque Tecnológico de Santos

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer referencial CJ/SDECTI 42/2016 (fls.1294/1300), o parecer CJ/SDECTI 029/2016 (fls.1148/1152), as manifestações da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação 1284/1289, atestadas e aprovadas às fls.1312, AUTORIZO a celebração do Segundo Termo Aditivo ao convênio em referência, com vistas à prorrogação do seu prazo de vigência até 31-07-2017 e alteração no cronograma Físico-Financeiro, sem alteração do valor do desembolso do Estado.

Despacho do Secretário de Desenvolvimento Econô-mico, Ciência, Tecnologia e Inovação, de 16-9-2016

Processo: 337/12-4ºVolume
Interessado: Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Assunto: Elaboração do Projeto Executivo e Construção do Núcleo do Parque Tecnológico de Santos

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer referencial CJ/SDECTI 42/2016 (fls.1294/1300), o parecer CJ/SDECTI 029/2016 (fls.1148/1152), as manifestações da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação 1284/1289, atestadas e aprovadas às fls.1312, AUTORIZO a celebração do Segundo Termo Aditivo ao convênio em referência, com vistas à prorrogação do seu prazo de vigência até 31-07-2017 e alteração no cronograma Físico-Financeiro, sem alteração do valor do desembolso do Estado.

Extrato de Contrato
Contrato 04/2016
Processo 256/16
Coordenadoria de Ensino Técnico Tecnoló-gico e Profissionalizante

Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação
Contratada: Banco do Brasil S.A
Objeto: Prestação de serviços de pagamento de bolsas-auxílio do Programa Via Rápida
Parecer Jurídico: SDECTI/CJ 128/2016 de 07-10-2016
Valor: R\$ 300.220,00
Vigência:12 meses, a partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:31/10/2016

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

Despacho do Secretário de Desenvolvimento Econô-mico, Ciência, Tecnologia e Inovação, de 25-10-2016

Processo: 304/13-3ºVolume
Interessado: Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial-CDRT

Assunto: Convênio com o Município de Itapeva Objetivando o Repasse de Recursos para a Implantação do Projeto Celeiro Sudoeste Paulista

I- À vista dos elementos constantes do presente, em especial o parecer referencial CJ/SDECTI 42/2016 (fls.760/769), as manifestações da CDRT-Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial (fls.772/773 e fls.774/775), AUTORIZO a celebração do Segundo Termo Aditivo ao convênio em referência, com vistas à prorrogação do seu prazo de vigência até 07/11/17.

Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Convê-nio GSA Nº 47/13

Convenentes: Secretaria de Desenvolvimento Economico, Ciência Tecnologia e Inovação e a Prefeitura Municipal de Itapeva

Objeto: Repasse de Recursos para a Implantação do projeto "Celeiro Sudoeste Paulista"

Processo: 304/13 - 3º Volume
Cláusula Primeira: A vigência do convênio fica prorrogado por mais 18 (dezoito meses) meses, de 07/12/2013 a 07/11/2017.

COORDENADORIA DE ENSINO TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE

Extrato de Contrato
Contrato 04/2016
Processo 256/16
Coordenadoria de Ensino Técnico Tecnoló-gico e Profissionalizante
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência Tecnologia e Inovação
Contratada: Banco do Brasil S.A
Objeto: Prestação de serviços de pagamento de bolsas-auxílio do Programa Via Rápida
Parecer Jurídico: SDECTI/CJ 128/2016 de 07-10-2016
Valor: R\$ 300.220,00
Vigência:12 meses, a partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura:31/10/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDÊNCIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecno-logia e Inovação
Junta Comercial do Estado de São Paulo
Resumo do Contrato
Processo JUCESP nº 188/2016
Contrato nº 32/2016
Contratante: Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP
Contratada: TIRAENTULHO LTDA EPP
Objeto: Contrato de prestação de serviços de locação de caçambas para entulhos
Vigência: O contrato terá vigência a contar da data de assinatura até 31/12/2016
Valor estimado: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Data da assinatura: 06/10/2016
Modalidade: Dispensa de Licitação

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO SUPERIOR

Extrato de Acordo de Cooperação para Pesquisa
Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e MU – University of Missouri.
Objeto: Implementar a cooperação entre pesquisadores da MU, EUA e do Estado de São Paulo, Brasil, mediante o financiamento de projetos conjuntos de pesquisa em colaboração.
Valor: A MU aportará até US\$ 25,000 por ano e a FAPESP contribuirá com o equivalente em reais a até US\$ 25,000 por ano, ou mais, caso disponível, para o financiamento de ativida-des em colaboração selecionadas no âmbito do Acordo.
Vigência: 18/03/16 a 17/03/21
Assinatura: 18/03/16
Processo FAPESP: 14/298 - M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Extrato de Convênio
Processo n.º 035/2014
Convênio n.º 017/2014
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Registro
2º Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica nº 017/2014 celebrado em 27/03/2015 Entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Registro.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente aditamento, a prorrogação do prazo de vigência o convênio celebrado pelos partícipes em 27/03/2015.
CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ALTERAÇÕES
A Cláusula Oitava — Da Vigência, do convênio celebrado em 27/03/2015 passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta meses) contados da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 27/09/2016
Extrato de Acordo de Cooperação
Processo n.º 3791/2016
Partícipes: Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Banco Santander.
Cláusula Primeira– Do Objeto - O objetivo deste instrumen-to é disciplinar as relações necessárias ao desenvolvimento do PROGRAMA, que tem como finalidade contribuir, por meio do intercâmbio de alunos de cursos de graduação e/ou pós-graduação da IES, para o desenvolvimento de suas respectivas formações acadêmicas.
Cláusula Sexta – Da Vigência - O presente convênio terá a duração até 31/08/2018.
Data da assinatura: 31/05/2016

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Despacho do Diretor
No processo nº F 001 – 004307/2016 RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, Dispensa de Licitação, a favor da empresa ROTAFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ 07.333.988/0001-50, objetivando a contratação emergencial de serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial não armada. Valor R\$ 168.888,06. São José do Rio Preto, 07/11/ 2016.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SH-46, de 6-11-2016

Prorroga o prazo para conclusão do atendimento aos beneficiários do Programa Casa Paulista - Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Individual que especifica, interessados em participar do 1º Feirão Morar Bem Viver Melhor

O Secretário da Habitação, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Resolução SH-44/2016, e considerando a grande procura pelo 1º Feirão Morar Bem Viver Melhor realizado nos dias 5 e 6-11-2016, no Ginásio do Ibirapuera, Resolve:

Artigo 1º - Fica prorrogado até o dia 15-11-2016 o prazo para conclusão do atendimento aos beneficiários do Programa Casa Paulista - Apoio ao Crédito Habitacional - Modalidade Carta de Crédito Individual relacionados no artigo 2º da Resolução SH-45, de 28-10-2016, interessados em obter apoio do referido programa, que constituíram o público alvo do 1º Feirão Morar Bem Viver Melhor, realizado nos dias 05 e 06-11-2016, no Ginásio do Ibirapuera.

Parágrafo único - Para fins da conclusão do atendimento de que trata o “caput” deste artigo deverá ser observado o regramento estabelecido na Resolução SH-45, de 28-10-2016, especialmente as disposições de seus artigos 2º a 5º, assim como as normas da Deliberação Normativa CGFPHIS 018/2016 e da Resolução SH 44/2016.

Artigo 2º - A conclusão do atendimento será feita nos seguintes endereços:

I - Posto de Atendimento da Companhia de Desenvolvim-ento Habitacional e Urbano - CDHU, localizado na Rua Domingos de Moraes, 2.706;

terça-feira, 8 de novembro de 2016

II - Postos de Atendimento das entidades realizadoras do 1º Feirão Morar Bem Viver Melhor, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo - Sinduscon, Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - Secovi, e Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias - Abrainc, cujos endereços serão divulgados no site do Feirão.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 7-11-2016.

Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria CG - 26, de 7-11-2016

Revoga as Portarias da Chefia de Gabinete 17 e 18, de 22-09-2016

O Chefe de Gabinete decide:
Artigo 1º - Ficam revogadas as Portarias da Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado do Meio Ambiente 17 e 18, de 22-09-2016, publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de 23-09-2016, Seção I, página 50.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processos SMA 644/2013 e SMA 645/2013)

Despacho do Chefe de Gabinete, de 7-11-2016
Julgando improcedentes, à vista dos elementos de instrução constantes dos autos, especialmente do Relatório Final PPD 1448/2016, às fls. 133/140, cujos termos foram adotados como motivação deste ato decisório, e da manifestação do Procurador do Estado que responde pelo expediente da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, às fls. 141, as imputações trazidas na Portaria PPD 1585/2014, às fls. 87/89, atribuídas ao servidor J. G. P, portador do RG 6.711.092, vigia, Lei 500/1974, classificado no Instituto Florestal, e o absolvendo das acusações, uma vez que não restou caracterizado o ilícito administrativo disciplinar. Encaminhando os autos ao Instituto Florestal para que: 1- proceda à averbação da decisão no prontuário do servidor; e 2- notifique o acusado deste julgamento. Publicando a presente decisão, intimando-se os advogados do sindicato, consoante o estabelecido no artigo 299 combinado com o artigo 282, §2º, ambos da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003. Advogados: Dra. Eunice Teodora Jensen, OAB/SP 93.969; Dra. Luciana Simone Simonato Fernandes, OAB/SP 188.522; Dr. Wille Costa, OAB/SP 224.072; Dr. Wilson Ferreira Barbosa, OAB/SP 151.770, e Dr. Denis Ramos, OAB/SP 347.412 (Processo SMA 8.682/2013)

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

CENTRO TÉCNICO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO I - CAMPINAS

Comunicado
O Centro Técnico de Fiscalização Regional de Campinas, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Rua Geraldo de Castro Andrade, 255, Jardim Santa Marcelina, Campinas/SP, faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, dos resultados das decisões sobre os recursos julgados em segunda instância, cujo autuado não foi localizados para entrega de notificação via Correios.

Na esfera administrativa não é mais possível à interposição de novo recurso, razão pela qual, caso não sejam adotadas as providências solicitadas, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Estado, para ingresso de ação Judicial objetivando sua regularização.

Auto de Infração Ambiental: 110.844/2001
Autuado: Antonio Carlos Junqueira
CPF 330.902.628-00 - RG 3.609.862

Município: São João da Boa Vista
Resultado: Deliberou-se pela manutenção do presente em todos os seus termos.

Embora o valor da multa foi cancelado pelo artigo 11 da Lei 12.799/2008, ressaltamos, no entanto, que esta anistia não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, são existam.

Fica, portanto, o autuado notificado a comparecer à Unidade da CFA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Auto de Infração Ambiental: 159.140/2004
Autuado: Marcio José Vasconcelos
CPF 850.952.658-34 - RG 6.050.177
Município: Sumaré

Resultado: Deliberou-se pela concessão de desconto de 90% no valor da multa, mediante adoção de medidas de repa-ração do dano ambiental.

Para beneficiar-se do desconto é necessário seu compare-cimento neste Centro Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que seja emitida a guia de arrecadação de R\$ 73,52, referente a 10% do valor da multa e que seja firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 166.447/2004
Autuado: Pedro Biazzo Filho ME
CNPJ: 60.221.744/0001-68

Município: Casa Branca
Resultado: Deliberou-se pela manutenção do presente em todos os seus termos.

O valor da multa é de R\$ 1.102,93, cuja guia de recolhi-mento 305.780, com vencimento para 31-12-2016, deverá ser retirada neste Centro Técnico.

Auto de Infração Ambiental: 186.652/2005
Autuado: Elizabeth Gomes Ribeiro de Moraes
CPF 102.304.488-95 - RG 20.704.634-7

Município: Bragança Paulista
Resultado: Deliberou-se pela concessão de desconto de 90% no valor da multa, mediante adoção de medidas de repa-ração do dano ambiental.

Para beneficiar-se do desconto é necessário seu compare-cimento neste Centro Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que seja emitida a guia de arrecadação de R\$ 110,29, referente a 10% do valor da multa e que seja firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 63.220/1997
Autuado: Francisco de Assis Godoy
CPF 17.228.188-16 - RG 12.697.515
Município: Pirassununga

Resultado: Deliberou-se pela concessão de desconto de 40% no valor da multa, mediante adoção de medidas de repa-ração do dano ambiental.

Para beneficiar-se do desconto é necessário seu compare-cimento neste Centro Técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para que seja emitida a guia de arrecadação de R\$ 2.119,19, referente a 60% do valor da multa e que seja firmado o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental.

Auto de Infração Ambiental: 304.794/2015
Autuado: Napoleão Ferro Filho